



**Registro da 165<sup>a</sup>**

**Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do FDID**

Fortaleza, 06 de outubro de 2025.

N. MP: 09.2021.00008840-0.

DATA: 09/10/2023 - HORÁRIO: 09h - LOCAL: Plataforma Microsoft Teams.

**I – Abertura da Sessão e Verificação do “quorum”** - Foram verificadas as seguintes presenças:

Dra. Liduina Maria de Sousa Martins, Presidente do CEG/FDID

Dra. Rita d’Alva Martins Rodrigues, representante do CAODPP

Dra. Antônia Simone Magalhães Oliveira, representante da PGE

Dr. Kleber Junio da Silveira, representante da SEFAZ

Dr. Carlos Antônio Mariano Pereira, representante da APREMACE

Dr. Ronald Fontinele Rocha, representante do CAOMACE

Dr. Domenico Abbate, representante da SESA

Dr. Vitor Melo Studart, representante da SECULT

Dra. Nathália Macêdo de Moraes, representante da SETUR

Dr. Jonas Dezidoro da Silva Filho, representante da SETUR

Dr. Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE

Sra. Ariane Andrade Sampaio, representante da SPS

Sra. Héliida Zednik Rodrigues Lima, representante da SEMA

**II – Ordem do dia: Análise do Conselho Estadual Gestor do FDID:  
Prestação de Contas Final – TDCO nº 01/2018**

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça – DECON  
Processo: 09.2021.00012331-3  
Conselheiro Kleber Junio da Silveira

**Objeto:** Análise da prestação de contas final do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) nº 01/2018, referente ao Projeto “Incrementação ao Programa de Proteção e Defesa dos Consumidores de Produtos de Origem Animal – PROPOA”.

A Presidente passou a palavra ao Conselheiro Kleber Junio da Silveira, representante da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), relator da matéria. O relator apresentou os elementos constantes do Relatório Físico Final, elaborado pela Secretaria Executiva do CEG/FDID, bem como do Relatório Financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças do FDID, ambos acostados ao processo. Após exposição dos principais pontos, o Conselheiro proferiu voto **favorável à aprovação** da prestação de contas final do TDCO nº 01/2018, submetendo-o à apreciação do plenário.

Em seguida, a Presidente submeteu à apreciação dos demais conselheiros o voto apresentado, indagando sobre eventuais manifestações contrárias ou divergentes. Como não houve objeções nem posicionamentos em sentido diverso, a prestação de contas final foi aprovada por unanimidade.

### **III- Prestação de Contas Final – Termo de Fomento nº 02/2020**

Interessado: Fundação Demócrito Rocha  
Projeto: Saúde Financeira  
Processo: 09.2021.00008840-0  
Relator: Dr. Rafael Arruda Maia

**Objeto:** Análise da prestação de contas final referente ao Termo de Fomento nº 02/2020, celebrado com a Fundação Demócrito Rocha, no âmbito do Projeto “Saúde Financeira”.

A Presidente solicitou ao Conselheiro Relator, Dr. Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE, sua manifestação quanto à leitura do voto referente ao processo em pauta, tendo o mesmo expressado concordância e agradecimento. Na sequência, a Presidente procedeu à leitura do voto nos seguintes termos:

“Trata o presente processo de apresentação de Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 02/2020, celebrado junto à Fundação Demócrito Rocha, no período de 13 de julho de 2020 a 13 de janeiro de 2021, que financiou o projeto Saúde Financeira, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Analisando os autos, podemos constatar que foi liberada apenas a primeira parcela do instrumento, no dia 30 de julho de 2020 (fls. 433), no valor de R\$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais) através da nota de pagamento nº. 00000039. Conforme expresso no relatório físico (fls. 630 a 633) e na documentação acostada, a fundação interessada executou o objeto proposto em sua totalidade, sendo todos os produtos devidamente entregues. Ocorre que durante o período de vigência da parceria, não houve o repasse da 2ª parcela, situação essa que foi tema de discussões no âmbito deste conselho gestor, o que me levou a encaminhar pedido de parecer da ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS - ASPIN, repousante às fls. repasse 597 a 605, concluindo pela impossibilidade de repasse

posterior ao vencimento do instrumento. Desta feita, a análise financeira por este conselho deverá ser restrita à execução dos valores aportados. No tocante às certidões negativas da Empresa Jornalística O Povo S/A (CNPJ 07.222.565/0001-62), a interessada limitou-se a apresentar a negativa de débitos junto à Fazenda Estadual e nada consta de Falência (Fls. 563 e 564). Em consulta realizada pela Secretaria do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará -FDID, não foi possível emitir as demais, conforme relatório de Fls. 630-633. Diante do vasto material anexado, resta claro que o objetivo principal da parceria foi devidamente alcançado, em vista da plena execução das atividades propostas. Resta necessário frisarmos que a apesar de ser extremamente plausível a solicitação de certidões negativas de débito dos fornecedores contratados pelo proponente, não há previsão legal ou editalícia para tal exigência. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu Art. 34, II, expressa a necessidade de comprovação da regularidade fiscal para a celebração de parcerias, enquanto o Art. 35-A repete tal exigência para a execução em rede, mas resta omissa em relação aos fornecedores indiretamente contratados. Pelo exposto, não parece razoável questionarmos em sede de prestação de contas a apresentação de certidões negativas de fornecedor que passou por cotação de preços e executou o serviço para o qual foi demandando, podendo a restituição dos valores configurar enriquecimento ilícito pelo Estado. Assim, diante dos argumentos expostos, pelos motivos de fato e de direito retro alinhados, a falha apontada não apresenta gravidade que venha a desabonar a plena execução do projeto, tornando satisfatória presente prestação de contas final. Voto pela aprovação da prestação apresentada, enquanto submeto à deliberação dos demais Conselheiros Gestores do FDID.”.

Após a leitura do voto do Conselheiro Rafael Arruda Maia, realizada pela Presidente do Conselho, o relator passou a expor seu entendimento aos demais conselheiros, destacando pontos relevantes da prestação de contas em análise. Em sua explanação, o Conselheiro esclareceu que a empresa jornalística *O Povo*, contratada pela Fundação Demócrito Rocha para a execução de atividades previstas no convênio, apresentou duas certidões nos autos. A primeira, considerada essencial para a regularidade da contratação, foi a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ). A segunda, embora não exigida como requisito obrigatório, foi a Certidão Negativa de Falência, também anexada ao processo. O relator pontuou que, apesar da apresentação de ambas as certidões, é necessário observar que não há previsão legal que exija a apresentação de certidão negativa de falência para esse tipo de contratação. Assim, destacou que não cabe ao Conselho exigir documentos que não estejam expressamente previstos na legislação aplicável, reforçando que a análise deve se ater aos requisitos legais e regulamentares vigentes.

Após a apresentação dos pontos iniciais, a Presidente do Conselho abriu a palavra aos demais conselheiros, solicitando especialmente a colaboração dos membros mais experientes para o aprofundamento da análise.

Durante o debate, os conselheiros expuseram seus pontos de vista. A Conselheira Rita d'Alva Martins Rodrigues, representante do CAODPP, sugeriu a aprovação da prestação de contas com ressalvas. Em seguida, o relator do projeto, Conselheiro Rafael Arruda Maia, manifestou acolhimento às observações apresentadas pelos demais membros, reavaliando seu posicionamento inicial. Com base nas discussões, propôs o encaminhamento do processo à Assessoria de Políticas Institucionais (ASPIN) e à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFIN), para que sejam realizados novos apontamentos técnicos.

O relator ponderou que, caso essas instâncias mantenham posicionamento contrário à aprovação, deverá ser formalizada uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), a fim de obter manifestação sobre situações semelhantes, em caráter orientativo.

Ao final, a Presidente do Conselho, Dra. Liduína Maria de Sousa Martins, proferiu a seguinte deliberação:

“Pronto, então vamos retirar de pauta. Essa é a posição do relator: encaminhar para a ASPIN, para uma análise criteriosa da legalidade da situação, de como está essa prestação de contas da primeira parcela da Fundação Demócrito Rocha. E, se for o caso, também fazer uma consulta ao Tribunal de Contas para que eles se manifestem em situações como essa. Depois, apresentamos novamente ao Conselho para deliberação específica sobre se vamos ou não aprovar essa prestação de contas, é isso?”

Todos os conselheiros presentes manifestaram concordância com a proposta. Assim, deliberou-se pela retirada do processo da pauta, com encaminhamento à ASPIN e à SEFIN, visando subsidiar uma nova análise da matéria. Caso persista a dúvida quanto à legalidade da prestação de contas, será formalizada consulta ao TCE para manifestação em tese sobre situações similares. Após essas providências, o processo será novamente submetido ao Conselho para deliberação quanto à aprovação ou não da prestação de contas.

#### **IV - Processo nº. 09.2025.00014673-3**

Interessado: Secretaria de Cultura

Objeto: Apresentação do Projeto de Restauro e Reforma do Museu do Ceará

A presidente registrou a presença do procurador Dr. Manuel Pinheiro Freitas, que acompanhou a reunião. Em seguida foi realizada a apresentação do Projeto de Restauro e Reforma do Museu do Ceará, vinculado ao Processo nº 09.2025.00014673-3.

A exposição do projeto foi conduzida pela secretária da Cultura do Estado do Ceará, Luisa Cela de Arruda Coelho, que apresentou os principais elementos da proposta em nome da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

Durante a exposição, foram abordados os principais aspectos relacionados à proposta de intervenção no edifício histórico, com ênfase na necessidade de ações que promovam tanto a preservação de suas características originais quanto a adequação do espaço às demandas contemporâneas de uso e visitação pública. A proposta contempla o restauro dos elementos arquitetônicos e estruturais, respeitando os critérios de conservação do patrimônio histórico, bem como a realização de reformas que visam modernizar e requalificar os ambientes internos e externos, de forma a garantir maior funcionalidade, acessibilidade e segurança para os visitantes e para a equipe técnica que atua no local.

Após a apresentação, os conselheiros destacaram a relevância do projeto de restauração e reforma do Museu do Ceará, reconhecendo sua importância para a valorização da cultura e da memória histórica do Estado. Ressaltaram que a iniciativa representa um avanço significativo para a população cearense, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento da identidade local e ao estímulo ao acesso a espaços de conhecimento, educação e preservação patrimonial.

Na mesma linha, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Manuel Pinheiro Freitas presente na reunião,

reforçou a relevância institucional do projeto, enfatizando que sua execução não se limita à recuperação física de um equipamento cultural, mas traduz o compromisso do Ministério Público com a proteção do patrimônio histórico-cultural e com a promoção da memória coletiva. Destacou ainda que o financiamento por meio do FDID reflete o alinhamento da atuação ministerial com políticas públicas voltadas à valorização da cultura e à democratização do acesso à história do Ceará.

**Diante das manifestações, os conselheiros presentes expressaram apoio à iniciativa e deliberaram favoravelmente à sua aceitação, autorizando o financiamento do projeto com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará (FDID).**

A Presidente do Conselho Gestor do FDID, Dra. Liduína Maria de Sousa Martins, agradeceu à Secretária da Cultura do Estado do Ceará, Sra. Luisa Cela de Arruda Coelho, pelo apoio ao projeto de restauração e reforma do Museu do Ceará.

**V – Minuta de Aprovação Resolução 62/2023/CEG/FDID e aprovação da minuta do Edital nº 01/2023.**

Na sequência da pauta, a Presidente do Conselho, Dra. Liduína Maria de Sousa Martins, passou à apresentação da minuta da Resolução nº 62/2023/CEG/FDID, destacando que o objetivo deste ponto da reunião era alinhar com os conselheiros os próximos passos para sua apreciação. Informou que, além da votação da minuta da resolução e da expedição formal do documento, também será deliberada a aprovação do cronograma inicial do próximo edital.

Considerando o adiantado da hora e os compromissos dos conselheiros, a Presidente propôs o adiamento da discussão detalhada, com o intuito de garantir uma análise mais aprofundada em momento oportuno. Assim, a minuta será compartilhada com os conselheiros por meio do grupo de comunicação, e foi alinhada a realização de uma reunião extraordinária no dia 30 de outubro de 2023, destinada à análise, discussão e possível aprovação da referida resolução, que estabelecerá o procedimento para a nova seleção de projetos de organizações da sociedade civil, bem como a aprovação da minuta do Edital nº 01/2023.

**VI – Encerramento.**

Ao final da reunião, a Presidente do Conselho, Dra. Liduína Maria de Sousa Martins, agradeceu a participação e a colaboração de todos os conselheiros e conselheiras, ressaltando a importância das contribuições apresentadas ao longo das deliberações. Destacou que o debate qualificado, pautado pelo compromisso coletivo com a transparência e o interesse público, reforça o papel fundamental do Conselho na definição de políticas que promovem a inclusão, a diversidade e o fortalecimento das organizações da sociedade civil.

A Presidente fez questão de registrar agradecimento especial aos conselheiros Domenico Abbate e ao Sr. Vitor Melo Studart, destacando o apoio prestado por ambos nas atividades do Conselho. Ressaltou que o Sr. Domenico tem oferecido suporte direto às instituições envolvidas nos quatro novos projetos, demonstrando proximidade e dedicação. Quanto ao Sr. Vitor Melo Studart, agradeceu pelo trabalho realizado junto à equipe do Instituto Mirante na construção do novo edital, destacando o esforço em incorporar uma nova cultura institucional e o impacto positivo dessa atuação. Finalizou agradecendo a todos os conselheiros, reconhecendo o espírito de parceria e colaboração no dia a dia dos trabalhos do Conselho.